



# Edital de eleição para o Grêmio Estudantil do IFSC Câmpus São Carlos Gestão 2022-2023

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de Convocação para a inscrição das chapas que concorrerão às eleições do grêmio estudantil gestão 05/2022 – 05/2023. Ficam convocados todos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Câmpus São Carlos a participar da eleição, conforme o regulamento abaixo:

### Do Processo Eleitoral

Art.1 - O processo Eleitoral obedecerá a este edital, respeitando as normas aqui descritas.

## Do registro dos candidatos

- Art.2 Pode candidatar-se qualquer estudante (com exceção dos alunos dos cursos de Graduação e FIC Formação Inicial e Continuada) devidamente matriculados e frequentes do corpo discente do IFSC Câmpus São Carlos e que não tenha perdido o cargo anterior em condenação irrecorrível ou destituído do Grêmio (alunos dos terceiros anos serão aceitos como candidatos, mediante indicação direta de suplente no cargo pretendido, que assumirá o cargo após a conclusão do curso).
  - As vagas serão compostas por 6 membros titulares e mínimo de 3 suplentes, devidamente distribuídos em seus respectivos cargos: 1 Coordenador Administrativo (Presidente); 2 Coordenador Organizacional; 3 Coordenador Social; 4 Coordenador Financeiro; 5 Coordenador de comunicação; 6 Coordenador de esportes e eventos.
  - II- A função de cada Cargo está descrita em anexo no edital de eleição.
  - III- No ato da inscrição, que ocorrerá de 06 de maio de 2022 a 10 de maio de 2022, via o seguinte e-mail: <a href="mainto:amanda.fabres@ifsc.ed.br">amanda.fabres@ifsc.ed.br</a>, os candidatos deverão apresentar o plano de gestão (escaneado ou em PDF) da chapa inscrita, o qual deve contemplar as atividades dos cargos supramencionados.
  - IV- A campanha eleitoral ocorrerá entre 11/05/2022 a 15/05/2022. A organização de atividades que visem o esclarecimento dos seus planos de gestão, fica a critério dos candidatos
- Art.3 O preenchimento de todos os cargos do Grêmio se dará por meio da organização prévia das chapas. Sendo as eleições definidas por maioria simples, garantida a inviolabilidade do sistema de votação.





#### Dos Candidatos

- Art.4 Ser Brasileiro, estar regularmente matriculado nos cursos regulares do IFSC Câmpus São Carlos, não ter perdido o cargo em um mandato passado, não participar da comissão eleitoral e estar inscrito em uma chapa registrada.
- Art.5 Casos omissos sobre a votação e o processo eleitoral serão verificados pela comissão eleitoral.

Da Eleição

Art.6 - O voto é:

- I Facultativo.
- Art.7 Está terminantemente proibido fazer campanha eleitoral no dia da eleição, tanto em ambiente presencial como virtual e/ou qualquer modo de compra de voto. Tais situações poderão levar à desclassificação do candidato.
- Art.8 A apuração será realizada após o período de votação, e será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

Da votação

Art.9 – O processo de votação obedecerá aos seguintes ritos:

- I Acesso ao link que será enviado por e-mail institucional;
  - **II-** O estudante interessado em votar deverá fazer através do link próprio e individual recebido em seu e-mail.

Das Campanhas

Art. 10 – Acerca das campanhas cabe destacar que:

- I Serão proibidas campanhas fora do prazo determinado que possam gerar danos ao patrimônio público do campus (se ocorrer será visto junto com a direção) e/ou que tenham conteúdo com propagandas de caráter ofensivo (caso ocorram algumas dessas infrações, os autores serão penalizados pela comissão).
- II É proibida a boca de urna.

Das competências

- Art.11 Compete à Comissão Eleitoral:
  - I- Coordenar, fiscalizar e supervisionar as eleições;
  - II- Deliberar sobre recursos interpostos;
  - III- Decidir sobre impugnação de votos;
  - IV- Atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares (alunos) e delegar competências aos mesmos.





## Da Apuração

Art.12 - A apuração se dará após o final da votação e será registrada em ata. A divulgação se dará nos murais da Instituição e site do câmpus, logo após a apuração.

Art.13 - Será considerada eleita a chapa que obtiver 50 por cento dos votos mais 1. (Ex.: Chapa 1: 30 votos, Chapa 2: 31 votos, Nulo: 5 e Branco: 4, Votantes Total: 70.

### Dos Recursos

Art.14 - Todo recurso deve ser encaminhado à comissão eleitoral por escrito, indicando os fatos ocorridos. A comissão terá até 24 horas para julgar o caso e, se necessário, tomar as providências cabíveis.

### Da Posse

Art.15 - A posse da nova diretoria Colegiada dar-se-á, impreterivelmente, até 5 dias corridos após a apuração, em solenidade em Assembleia Geral com a participação da Comissão Eleitoral, Gestão do Câmpus São Carlos e dos alunos do Médio Técnico. \*\*
Local a critério da Gestão Eleita \*\*

### Da Validade

Art.16 - O Edital é supremo, casos não contemplados por esse serão resolvidos pela Comissão Eleitoral. A comissão eleitoral, após todo trâmite da eleição, será apenas de caráter consultivo e explicativo sobre as eleições 2022-2023.

### Dos casos omissos

Art.17 — Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela comissão organizadora desta eleição, através de envio de manifestação formal pelo e-mail: <a href="mailto:amanda.fabres@ifsc.ed.br">amanda.fabres@ifsc.ed.br</a>





# **CRONOGRAMA**

| Período de Inscrições                         | De 06 de maio a 10 de maio de 2022                    |
|---|---|
| Divulgação das Inscrições<br>Homologadas      | Dia 11 de maio de 2022                                |
| Campanha Eleitoral                            | De 11 de maio a 15 de maio de 2022                    |
| Votação                                       | Dia 16 de maio  |
| Divulgação da apuração preliminar             | Dia 17 de maio  |
| Período de Recursos                           | De 17 de maio a 18 maio (até as 17:20)                |
| Divulgação dos<br>resultados após<br>Recursos | Dia 18 de Maio (após as 18:00h se não tiver recursos) |
| Homologação do resultado final da Eleição     | Dia 19 de Maio  |
| Posse   | Dia 20 de Maio  |

# **COMISSÃO ELEITORAL**

Amanda Fabres O. R.

Isaura Wolschick

Douglas R. Sauceda

São Carlos, 06 de maio de 2022.





ANEXO I

# FICHA DE INSCRIÇÃO – ELEIÇÕES 2022

| Nome do Candidato:   |                             |
|--|-----------------------------|
| O Candidato<br>oficializar a sua candidatura para a eleição da Dire<br>São Carlos do IFSC. | vem por meio desta          |
| Abaixo assinalo o cargo a que pretendo concorrer   | e indico o devido suplente: |
| ( ) Coordenador Administrativo (Presidente) - S  | uplente:                    |
| ( ) Coordenador Organizacional - Suplente:   |                             |
| ( ) Coordenador Social – Suplente:   |                             |
| ( ) Coordenador de Comunicação - Suplente:   |                             |
| ( ) Coordenador de Esportes e Lazer - Suplente:.   |                             |
| ( ) Coordenador Financeiro - Sunlente:   |                             |







# CARGOS E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES

## **Coordenador Administrativo (Presidente):**

- Representar o Grêmio dentro da Escola e fora dela;
- Convocar e administrar as reuniões extraordinárias do Grêmio;
- Assinar, juntamente com o Coordenador Financeiro, os documentos relativos ao movimento financeiro;
- Assinar, juntamente com o Coordenador Organizacional, a correspondência oficial do Grêmio:
- Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
- Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.

### **Coordenador Organizacional:**

- Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- Lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- Redigir e assinar com o Coordenador Administrativo a correspondência oficial do Grêmio;
- •Manter em dia os arquivos da entidade.

### **Coordenador Social:**

- Coordenar o serviço de Relações Públicas do Grêmio;
- Organizar os colaboradores de sua Diretoria;
- Organizar festas promovidas pelo Grêmio;
- Zelar pelo bom relacionamento do Grêmio com os gremistas, com a Escola e com a comunidade.

### Coordenador de Comunicação:

- Responder pela comunicação da diretoria com os estudantes e do grêmio com a comunidade;
- Manter os membros do grêmio informados dos fatos de interesse dos estudantes.

### Coordenador de Esporte e Lazer:

- Coordenar e orientar as atividades esportivas dos estudantes;
- Incentivar a prática dos esportes, organizando os campeonatos internos e externos.





# ANEXO III

# **Coordenador Financeiro:**

- Ter sobre seu controle direto todos os bens do grêmio;
- Manter em dia toda a escrituração do movimento financeiro.